

DECRETO Nº 064/2015, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a convocação e a organização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracuruca-PI.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução CONANDA Nº172/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracuruca-PI, com o tema **“POLÍTICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FORTALECENDO OS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”**.

Art. 2º. A VII Conferência tem por objetivo geral garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos Conselhos de Direitos e será realizada nos dias --17 e 18 de junho de 2015, no auditório da Usina de Cultura.

Art. 3º. Instituir a Comissão Organizadora Municipal, sob a coordenação do Presidente e do Vice-Presidente do CMDCA, com composição paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, conforme o disposto a seguir:

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal contará com a participação de adolescentes, do Comitê da Infância eleitos na Conferência Livre e:

- a) entidade e/ou movimento de crianças e adolescentes do campo;
- b) entidade e/ou movimento de defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
- c) entidade e/ou movimento estudantil;

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da VII Conferência, quando entender relevante para a consecução de finalidades.

§ 3º A SEMTCAS proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º Recomendar à Comissão Organizadora, que garantam a participação de crianças e adolescentes nas respectivas comissões organizadoras.

Parágrafo único. As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados, da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, em 20 de maio de 2015.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal